



PROJETO DE LEI Nº 067/PMP/2024,

de 23 de janeiro de 2.024

“Dispõe sobre a autorização para alteração da Lei nº. 054 de 20 de setembro de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINOPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 054/2023 passa a viger com a seguinte redação:

.....
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palminópolis/GO, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, estima a receita em R\$ 38.900.000,00 (Trinta e Oito milhões e novecentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:
.....

Art. 2º. Os anexos da Lei Municipal nº 054/2023 passam a viger com o acréscimo das dotações e estimativa de receita conforme anexos desta lei, que passam a integrar, após sua publicação, as dotações da referida Lei Municipal nº 054/2023 (LOA para o exercício de 2024).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes a fim de adequá-los às alterações constantes na presente lei e na Lei Municipal nº 054/2023 (LOA).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANC HELVIS VAZ
Prefeito Municipal



ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N° 067/PMP/2024.
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

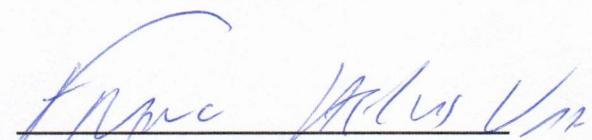
CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALORES ORÇADOS	TOTAIS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			300.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			300.000,00
0802	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO			300.000,00
2.170	MANUTENÇÃO DO FMI			300.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	1.00.000	80.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.00.000	40.000,00	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.00.000	5.000,00	
3.0.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.00.000	136.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.00.000	2.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.00.000	20.000,00	
3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.00.000	5.000,00	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.00.000	2.000,00	
4.4.90.52	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.00.000	10.000,00	
				R\$ 300.000,00

FRANC HELVIS VAZ
Prefeito Municipal



ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N°067/PMP/2024.
QUADRO DA RECEITA A SER ACRESCIDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALORES ORÇADOS	TOTAIS
1791.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.00.000	R\$ 300.000,00	
1791.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.00.000	R\$ 300.000,00	
				R\$ 300.000,00


FRANC HELVIS VAZ
Prefeito Municipal



2021-2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/PMP/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade precípua de encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 067/PMP/2024 de 23 de janeiro de 2024 dessa Prefeitura Municipal, que **in caput** " Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O referido Projeto de Lei está sendo enviado de conformidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal Art. 35, Parágrafo 2º, Inciso III - ADCT; Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Federal 4.320/64.

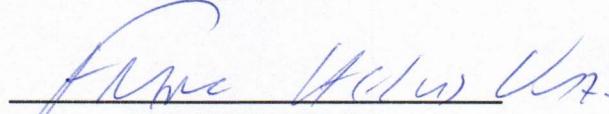
Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, dirigimo-nos aos Nobres Edis para encaminhar a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a autorização para incluir no orçamento municipal o Fundo Municipal do Idoso - FMI.

Assim sendo, apresentamos, com projeção da situação real do município para as despesas a serem realizadas, para que seja apreciado por Essa Casa de Leis, pois entendemos ser de interesse excepcional para a população desse Município a aprovação da referida matéria.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Palminópolis – GO, aos 23 de janeiro de 2024.


FRANC HELVIS VAZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Ver. Anízio Paulino dos Santos Netto
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Palminópolis - GO